

Pelos motivos assinalados, pelas excepcionais qualidades humanas e de relacionamento pessoal e pela exemplar colaboração que me foi prestada ao longo do período em que exerceu funções em Macau, é conferido público louvor ao dr. Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Licenciada Maria de Fátima Antas Parada — exonerada, a seu pedido, do cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, a partir de 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 115/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito por Chang Tak Veng, na qualidade de procurador da Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», de compra e venda do domínio directo de uma parcela de terreno com a área de 16 m², sita na Rua de Sacadura Cabral, em Macau, para unificar o regime jurídico do terreno resultante da demolição dos prédios n.ºs 72 e 74 da Rua de Sacadura Cabral, que integra, além daquela parcela, uma outra em regime de propriedade perfeita, com a área de 95 m² (Processo n.º 1 223.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 30/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», com sede em Macau, na Rua de S. José, n.º 13, cujos estatutos se encontram publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, de 23 de Agosto de 1924, é titular do terreno com a área global de 111 m², situado em Macau, na Rua de Sacadura Cabral, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 72 e 74, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob os n.ºs 11 067 e 11 068 a fls. 184 v. e 185 do livro B-29 e inscritos a seu favor sob o n.º 10 216 do livro G-9. Este terreno é constituído por uma parcela em regime de propriedade perfeita, com a área de 95 m², e por outra titulada por aforamento, com a área de 16 m², cujo domínio directo se encontra inscrito a favor do Território sob o n.º 1 762 a fls. 83 v. do livro F-3.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento desse terreno de acordo com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e que foi considerado passível de aprovação, a referida Associação, representada pelo seu bastante procurador, Chang Tak Veng, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente nesta cidade, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º A/B, através de requerimento datado de 31 de Outubro de

baseado nos motivos, de excelentes qualidades humanas e de relacionamento pessoal, e pela exemplar colaboração que me foi prestada ao longo do período em que exerceu funções em Macau, é conferido público louvor ao dr. Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

— 1999年12月10日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示摘錄

應白詩雅 (Maria de Fátima Antas Parada) 學士的請求，從一九九九年十二月十九日起終止其擔任澳門貿易投資促進局監察委員會委員之職務。

— 1999年12月15日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第115/SATOP/99號

關於 Chang Tak Veng 以 Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam» 之受權人身份申請買賣一幅位於澳門沙嘉都喇賈麗街，面積16平方米地段之直接所有權，以便統一一幅因清拆沙嘉都喇賈麗街七十二及七十四號樓宇而得出之土地之法律制度，有關土地由上述地段及另一幅屬完全所有權制度，面積95平方米地段所組成 (土地工務運輸司第1223.1號案卷及土地委員會第30/97號案卷)。

鑑於：

1. Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», 總址設於澳門三巴仔街十三號，其章程在一九二四年八月二十三日第三十四期《政府公報》公布，是該幅位於澳門沙嘉都喇賈麗街，其上建有七十二及七十四號樓宇，總面積111平方米土地之所有人，該土地標示於澳門物業登記局 (CRP) B29冊第184頁背頁及第185頁第11067號及第11068號及以其名義登記於G9冊第10216號。有關土地由一幅屬完全所有權制度，面積95平方米之地段及另一幅以長期租借方式批出，面積16平方米，其直接所有權以本地區名義登記於F3冊第83頁背頁第1762號之地段所組成。

2. 該會欲根據已提交土地工務運輸司審議及已被視為應予核准之計劃書進行有關土地之重新利用。因而該會之受權人 Chang Tak Veng, 已婚，於澳門出生，葡籍，居於本市雅廉訪大馬路十四號一字樓A/B，按照一九九六年十月三十一日向總督遞交的聲請，請求取得該幅面積16平方米，以長期租借方式批出之地段之

1996, dirigido a S. Ex.^a o Governador, veio solicitar a aquisição do domínio directo da parcela aforada, com a área de 16 m², a fim de uniformizar o regime jurídico do terreno objecto do referido reaproveitamento.

3. Na verdade, nos termos do n.º 2 do artigo 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, é proibida a anexação de parcelas de terreno pertencentes à mesma pessoa por títulos de natureza diversa pelo que o reaproveitamento do terreno em apreço impõe a uniformização do seu regime jurídico, o que se alcança com a venda do domínio directo da parcela aforada.

4. Nestas circunstâncias, tendo em consideração o parecer favorável emitido sobre o projecto de arquitectura e com base no critério adoptado em situações semelhantes, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o preço da venda e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente.

5. A parcela de terreno em apreço encontra-se assinalada com a letra «B» na planta n.º 3 805/92, emitida em 24 de Março de 1997 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que emitiu parecer favorável.

7. As condições da venda foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 19 de Outubro de 1999, assinada por Chang Tak Veng, casado, natural de Macau, onde reside na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º andar A/B, na qualidade de bastante procurador, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea a), 30.º, n.º 1, alínea b), 43.º e seguintes, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, que será titulado por escritura pública a outorgar, no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e o representante da Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de concurso público, ao segundo outorgante que aceita, o domínio directo da parcela de terreno com a área de 16 m² (dezasseis metros quadrados), que faz parte integrante do terreno resultante da demolição dos prédios n.ºs 72 e 74 da Rua de Sacadura Cabral, descritos sob os n.ºs 11 067 e 11 068 a fls. 184 v. e 185 do livro B-29 da CRP, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor da Fazenda Nacional na mesma Conservatória sob o n.º 1 762 a fls. 83 v. do livro F-3 e o domínio útil inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 10 216 do livro G-9, assinalada pela letra «B» na planta anexa com o n.º 3 805/92, emitida em 24 de Março de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. A venda mencionada no número anterior destina-se a unificar o regime jurídico do terreno resultante da demolição dos

directo, com o objectivo de uniformizar o regime jurídico do terreno objecto do referido reaproveitamento, a fim de uniformizar o regime jurídico do terreno objecto do referido reaproveitamento.

3. Facto, segundo o artigo 6/80/M da Lei n.º 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, é proibida a anexação de parcelas de terreno pertencentes à mesma pessoa por títulos de natureza diversa pelo que o reaproveitamento do terreno em apreço impõe a uniformização do seu regime jurídico, o que se alcança com a venda do domínio directo da parcela aforada.

4. Neste caso, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o preço da venda e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente.

5. A parcela de terreno em apreço encontra-se assinalada com a letra «B» na planta n.º 3 805/92, emitida em 24 de Março de 1997 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que emitiu parecer favorável.

7. As condições da venda foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 19 de Outubro de 1999, assinada por Chang Tak Veng, casado, natural de Macau, onde reside na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º andar A/B, na qualidade de bastante procurador, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea a), 30.º, n.º 1, alínea b), 43.º e seguintes, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, que será titulado por escritura pública a outorgar, no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e o representante da Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de concurso público, ao segundo outorgante que aceita, o domínio directo da parcela de terreno com a área de 16 m² (dezasseis metros quadrados), que faz parte integrante do terreno resultante da demolição dos prédios n.ºs 72 e 74 da Rua de Sacadura Cabral, descritos sob os n.ºs 11 067 e 11 068 a fls. 184 v. e 185 do livro B-29 da CRP, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor da Fazenda Nacional na mesma Conservatória sob o n.º 1 762 a fls. 83 v. do livro F-3 e o domínio útil inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 10 216 do livro G-9, assinalada pela letra «B» na planta anexa com o n.º 3 805/92, emitida em 24 de Março de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. A venda mencionada no número anterior destina-se a unificar o regime jurídico do terreno resultante da demolição dos

prédios n.ºs 72 e 74 da Rua de Sacadura Cabral, descritos sob os n.ºs 11 067 e 11 068 a fls. 184 v. e 185 do livro B-29, que integra, além daquela, uma parcela em regime de propriedade perfeita, com a área de 95 m² (noventa e cinco metros quadrados), assinada com as letras «A» na mesma planta, passando a constituir um único lote com a área de 111 m² (cento e onze) metros quadrados.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de 374 520,00 (trezentas e setenta e quatro mil quinhentas e vinte) patacas, pago integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza a celebração do presente contrato.

Cláusula terceira — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

Cláusula quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quinta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

十二及七十四號樓宇而得出之土地之法律制度，有關土地由上述地段及另一幅屬完全所有權制度，面積95平方米，在有關地籍圖上以字母“A”標示之地段所組成，現組成一幅面積111平方米之單一地段。

第二條款——售價及付款條件

上條款第1款所指土地的售價為澳門幣374,520.00元，其須在《政府公報》公佈有關核准訂立本合同的批示之日起計一個月內一次過繳付全部款項。

第三條款——出售制度

倘訂立買賣合約之日起計三年後，乙方未能提出有關利用所取得的土地的證明，有關出售將被取消。

第四條款——有權限法院

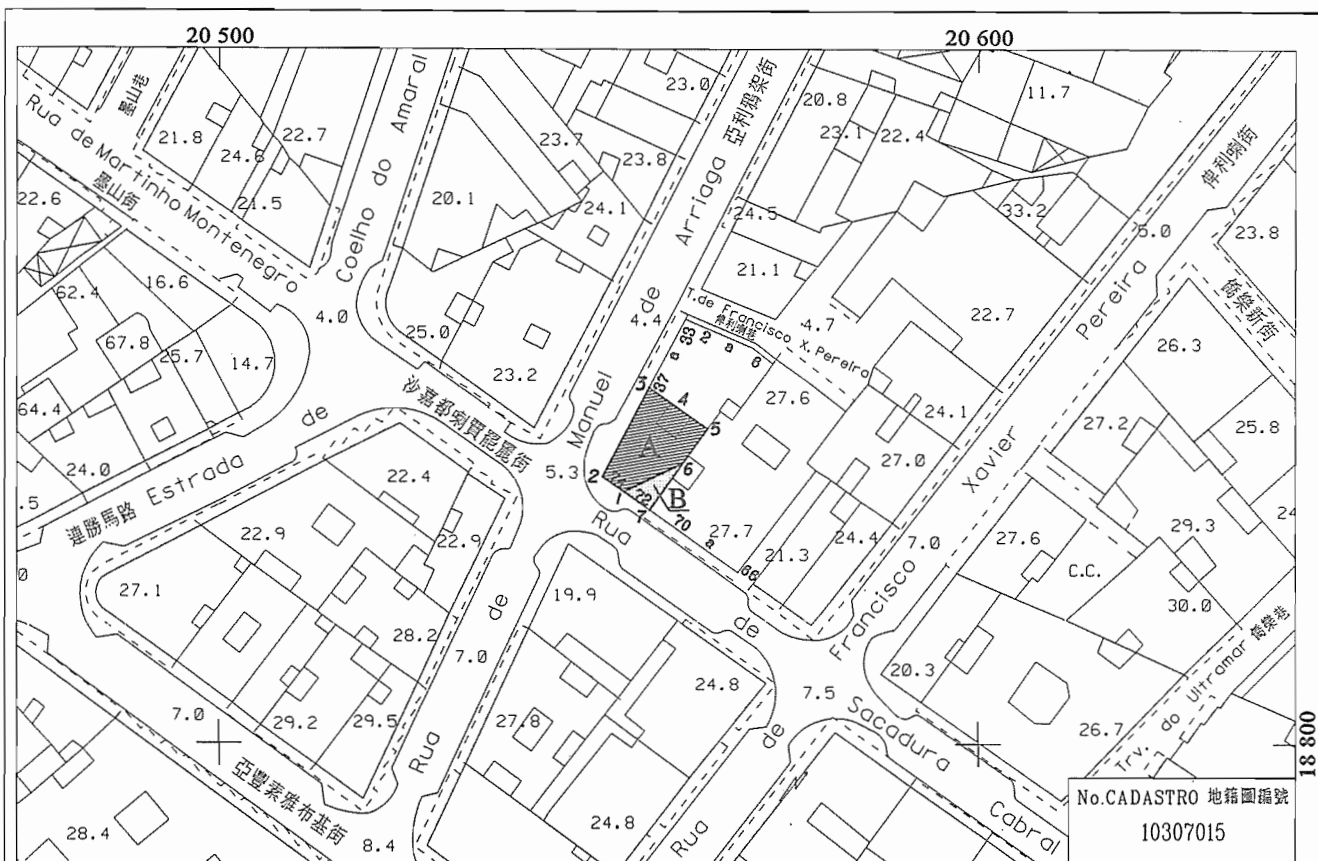
澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生任何爭議的法院。

第五條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九九年十二月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



No. CADASTRO 地籍圖編號
10307015

Rua de Sacadura Cabral n.ºs 72 - 74
沙嘉都喇賈龍麗街72-74號

Nº	M (m)	P (m)
1	20 553.3	18 833.3
2	20 550.5	18 835.3
3	20 556.6	18 847.0
4	20 560.7	18 844.1
5	20 564.3	18 841.6
6	20 561.1	18 837.0
7	20 556.7	18 830.9

Área " A " = 95 m²
面積

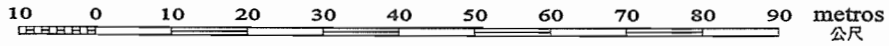
Área " B " = 16 m²
面積

Confrontações actuais 四至：
- Parcela A : Parte das descrições (n.ºs 11067 e 11068).
A土地部分 : 標示編號(11067及11068)的部分。
NE - Rua de Manuel de Arriaga n.ºs33-37 e Travessa de Francisco Xavier Pereira n.ºs2-6 (n.º12300);
東北 - 亞利鴉架街 33-37號及俾利喇巷 2-6號 (n.º12300);
SE - Rua de Sacadura Cabral n.ºs66-70 (n.º10718);
東南 - 沙嘉都喇賈龍麗街 66-70號 (n.º10718);
SW - Parcela B e Rua de Sacadura Cabral;
西南 - B土地部分及沙嘉都喇賈龍麗街;
NW - Rua de Manuel de Arriaga;
西北 - 亞利鴉架街;
- Parcela B : Parte das descrições (n.ºs 11067 e 11068). (AF)
B土地部分 : 標示編號(11067及11068)的部分。(AF)
NW - Parcela A;
西北 - A土地部分;
SE - Rua de Sacadura Cabral n.ºs66-70 (n.º10718);
東南 - 沙嘉都喇賈龍麗街 66-70號 (n.º10718);
SW - Rua de Sacadura Cabral.
西南 - 沙嘉都喇賈龍麗街。

OBS 備註：
- As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições (n.ºs11067 e 11068). "A+B"土地部分的總和，相等於標示編號(11067及11068).
- Contudo, verifica-se haver um lapso no averbamento n.º1 à descrição(n.º9746) repetido nas descrições(n.ºs11067 e 11068) pois que o terreno da parcela "B" abrange o terreno da descrição(n.º9748) do qual deverá ser desanexada e não da descrição(n.º9746), conforme mostra a planta anexa à escritura de contrato de aforamento celebrada em 26 de Maio de 1917.
然而，於標示編號(9746)附註一、標示編號(11067及11068)內發現同一誤寫。根據於一九一七年五月二十六日簽署的長期租借合同證明所附載的圖則，"B"土地部分是包括標示編號(9748)之土地內，故應把標示編號(9748)之土地作土地分割，而並非標示編號(9746)。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高線距 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 115/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 69/97 de 26/06/97
土地委員會意見書編號

3805/92 de 29/09/99